



Número: **5001968-59.2023.4.03.6141**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São Vicente**

Última distribuição : **15/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **15007859320188260441**

Assuntos: **Estelionato**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
ROSANGELA DE FATIMA ALMEIDA (INVESTIGADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
352248805	30/01/2025 18:41	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 5001968-59.2023.4.03.6141 / 1ª Vara Federal de São Vicente  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: ROSANGELA DE FATIMA ALMEIDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Anita Villani, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 1<sup>a</sup> Vara Federal de São Vicente, 41<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 5001968-59.2023.4.03.6141 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra ROSANGELA DE FATIMA ALMEIDA, brasileira, nascida em 23/04/1969, filha de Florindo de Almeida e de Iraci de Almeida portadora da cédula de identidade RG nº. 24675954 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 142.809.178-50, como incursa nas penas previstas no artigo 171, § 3º, c/c art 71, ambos do Código Penal e, como não foi possível intimá-la por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INTIMA a ré para apresentar contrarrazões por escrito no prazo de 02 dias ao recurso interposto pelo Ministério Públiso Federal da decisão que REJEITOU a denúncia oferecida, conforme dispositivo que segue: “Ante o exposto, tendo presentes os motivos acima expendidos, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, REJEITO A DENÚNCIA ofertada pelo MPF por FALTA DE JUSTA causa para deflagração da ação penal, determinando o ARQUIVAMENTO do presente IPL.”. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: dpu.santos@defensoriapublica.gov.br ou outra instituição mais próxima de sua localidade, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 30/01/2025.

ANITA VILLANI

Edital (11658969)

SEI 0053630-09.2017.4.03.8001 / pg. 2

Este documento foi gerado pelo usuário 310.\*\*\*.\*\*\*-41 em 31/01/2025 12:25:47

Número do documento: 25013018414604200000339905230

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25013018414604200000339905230>

Assinado eletronicamente por: ANITA VILLANI - 30/01/2025 18:41:45

Num. 352248805 - Pág. 1

# JUÍZA FEDERAL

Edital (11658969) SEI 0053630-09.2017.4.03.8001 / pg. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 310.\*\*\*.\*\*-41 em 31/01/2025 12:25:47

Número do documento: 25013018414604200000339905230

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25013018414604200000339905230>

Assinado eletronicamente por: ANITA VILLANI - 30/01/2025 18:41:45

